



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 44, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Serra do Camapuã, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SERRA DO CAMAPUÃ, CNPJ 17.392.176/0001-39, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, estabelecidos em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 40.123,55 (quarenta mil reais cento e vinte e três e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Bruno Azevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Claudio dos Reis Lima
Membro

Recebido em 07, 08, 25
Assinatura marcela Costa
Protocolo Nº _____